



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pareci Novo

Capital das Flores, Mudas e Frutas

LEI n.º 1365, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

Institui na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser inserido no Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1.º Fica instituído na Rede Municipal de Ensino a "Educação Fiscal", como tema transversal a ser trabalhado com os alunos do Ensino Fundamental nas escolas municipais deste Município.


Art. 2.º O Tema Transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os programas Nacional e Estadual de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no art. 1.º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 29 de setembro de 2006.


OREGINO JOSE FRANCISCO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


Rafael Antonio Riffel
Secretário Municipal de Administração